



Prefeitura Municipal de Pontalina

Estado de Goiás

LEI Nº 410/85

DATA: 14.NOVEMBRO.1985

"Conceda favor fiscal à Argepol - Armazen Geral de Pontalina Ltda., e dá outras providências" e e e e e e e

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica concedido à Argepol - Armazen Geral de Pontalina Ltda., com sede e foro nesta cidade, a isenção fiscal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto Predial e Territorial Urbano e Alvará de Licença de Localização, por um período compreendido entre 1º de janeiro de 1985 e 31 de dezembro de 1986;

Art. 2º - Os benefícios constantes no artigo 1º serão cumpridos pelo município somente quando em plenas atividades, ficando autorizado o Executivo Municipal a anulação por Decreto quando:

§ 1º - Encerramento de atividades;

§ 2º - Mudanças nos propósitos anteriores ou seja, de armazenagem, secagem e industrialização de grãos e similares;

§ 3º - Trocas de personalidades Jurídicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se seus efeitos a 1º de janeiro de 1985.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de um mil novecientos e oitenta e cinco.


Dr. Paulo Lourenço Borges
Prefeito Municipal